



## DECRETO Nº 3.077/2021

***“Dispõe sobre a antecipação de parte do 13º salário, e dá outras providências no âmbito do município de Bofete.”***

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2.975, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência do município de Bofete e adoção de medidas emergenciais e temporárias em razão da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

de São P  
Lei Orgâ



**CONSIDERANDO**, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vêm impactando negativamente a economia; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a medida adotada pelo Governo Federal (acesso em 15 de julho de 2021 < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.695-de-4-de-maio-de-2021-317790895>>), de antecipar o pagamento da primeira e da segunda parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS para o mês de maio, sendo que antes já havia sido anunciado que a primeira parcela seria antecipada para abril, DECRETA:

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica antecipado o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a ser pago até o dia 23 de julho de 2021.

Parágrafo único. Eventual diferença entre o valor pago antecipadamente e o valor devido em razão de reajuste salarial no ano de 2021 será paga juntamente ao salário do mês imediatamente subsequente ao mês da publicação do reajuste.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 16 de julho de 2021.

  
**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**  
Prefeito Municipal